

LEI Nº 2995/85
de 09 de setembro de 1985

N.º 465 de 13/09/1985

Autoriza o Poder Executivo a suplementar por decreto até o montante de Cr\$ 38.930.000.000 as dotações de Pessoal e Obrigações Patronais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, até o montante de Cr\$ 38.930.000.000 (trinta e oito bilhões, novecentos e trinta milhões de cruzeiros), as dotações com Pessoal e Obrigações Patronais previstas no Orçamento vigente:

Parágrafo Primeiro - O crédito aberto neste artigo correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Parágrafo Segundo - Fica proibido o uso do crédito suplementar autorizado por este artigo, na remuneração de terceiros por serviços prestados sem vínculo empregatício com a Prefeitura.

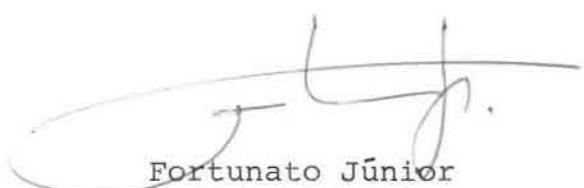
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antônio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos